

saúde

[Handwritten Signature]
APROVADO
Em: 07/04/26



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**PROJETO DE LEI Nº 06
10 DE FEVEREIRO DE 2026**

[Handwritten Signature]
APROVADO
Em: 07/04/26

[Handwritten Signature]
APROVADO
Em: 31/03/26

Dispõe sobre a criação do cordão de identificação para pessoas portadoras de fibromialgia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA FAÇO SABER:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Estância, o cordão de identificação de pessoas portadoras de fibromialgia como instrumento de identificação voluntária para garantir atendimento prioritário e acessível em estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2º - O Cordão de Identificação para pessoas portadoras de fibromialgia terá as seguintes características: a) cor lilás e símbolo universal da fibromialgia (borboleta); b) uso opcional para as pessoas portadoras de fibromialgia que desejarem utilizá-lo; c) finalidade de facilitar o reconhecimento das pessoas portadoras de fibromialgia para melhor atendimento em serviços públicos, privados, de saúde, segurança e emergências.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco. Estância 10 de fevereiro de 2026.

[Handwritten Signature]
Artur Oliveira Nascimento
Vereador Proponente

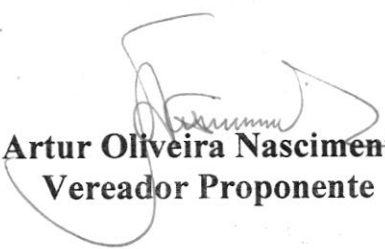


Art. 3º - Fica autorizada a confecção e venda do Cordão de Identificação para pessoas com fibromialgia por empresas privadas, assim como a distribuição gratuita por instituições de assistência social, se assim desejarem.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de conscientização e treinamento para servidores públicos e profissionais do comércio, segurança e saúde sobre o reconhecimento e respeito ao Cordão de Identificação para pessoas com fibromialgia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco. Estância 10 de fevereiro de 2026.


Artur Oliveira Nascimento
Vereador Proponente

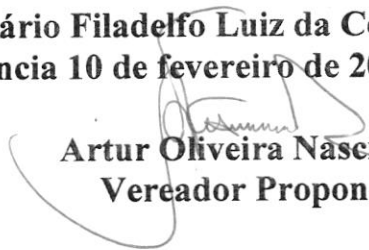


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dores generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, dificuldades cognitivas e uma série de outros sintomas que impactam significativamente a qualidade de vida do paciente. Apesar de ser uma condição reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 1992, muitos portadores ainda enfrentam preconceito e incompreensão social, justamente por não apresentarem sinais físicos visíveis da doença. Nesse sentido, a criação de um cordão de identificação para pessoas com fibromialgia tem como objetivo proporcionar maior visibilidade e reconhecimento social aos portadores, facilitando seu acesso a direitos já garantidos em lei, como atendimento preferencial, prioridade em filas e assentos, bem como a compreensão por parte da sociedade em geral. O cordão, de uso opcional, funcionará como um instrumento simples, de baixo custo e de grande relevância social, capaz de diminuir constrangimentos cotidianos e contribuir para o respeito à dignidade da pessoa humana. Vale ressaltar que iniciativas semelhantes já existem para outros grupos, como pessoas com autismo, doenças raras e deficiências ocultas, revelando-se medidas eficazes para ampliar a inclusão, a empatia e a cidadania. Portanto, este projeto de lei busca assegurar não apenas um símbolo de identificação, mas, sobretudo, um avanço no reconhecimento dos direitos e da luta diária das pessoas que convivem com a fibromialgia, promovendo uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva. Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco. Estância 10 de fevereiro de 2026.


Artur Oliveira Nascimento
Vereador Proponente



Ofício 05/2026

Estância, 12 de fevereiro de 2026.

De: Maria Aparecida Conceição Santos
Para: Gabinete da Presidência

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estância

Com cordiais cumprimentos, certifico que após uma busca em nossos arquivos não foi encontrado, nenhum documento com o teor igual ao Projeto de Lei – Dispõe sobre a criação do cordão de identificação para pessoas portadoras de fibromialgia, e dá outras providências.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Conceição Santos

Judo 1113



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer ao Projeto de Lei Nº 06/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Relator: Vereador Pedro Marcelo de Souza Moraes

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, depois de reunir-se e analisando a matéria, especialmente a sua legalidade, resolve emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 06/2026 de 10 de fevereiro de 2026 que, Dispõe sobre a criação do cordão de identificação para pessoas portadoras de fibromialgia, e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 10 de março de 2026.


Sandro Barreto Gomes
Presidente


Pedro Marcelo de Souza Moraes
Secretário

Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel.: (79) 3522-2298

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

pedido 2513126



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

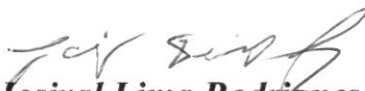
COMISSÃO DE SAÚDE:
Parecer ao Projeto de Lei Nº 06/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Relator: Vereador Pedro Marcelo de Souza Morais

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão Permanente de Saúde, depois de reunir-se e analisando a matéria, especialmente a sua legalidade, resolve emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 06/2026 de 10 de fevereiro 2026, que institui “sobre a criação do cordão de identificação para pessoas portadoras de fibromialgia” e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 25 de março de 2026


Josival Lima Rodrigues
Presidente


Pedro Marcelo de Souza Morais
Secretário


Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro



APROVADO
Em: 08/04/26

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026.

Dispõe sobre a criação do cordão de identificação para pessoas portadoras de fibromialgia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Estância, o cordão de identificação de pessoas portadoras de fibromialgia como instrumento de identificação voluntária para garantir atendimento prioritário e acessível em estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2º- O Cordão de Identificação para pessoas portadoras de fibromialgia terá as seguintes características:

- a) Cor lilá e símbolo universal da fibromialgia (borboleta);
- b) Uso opcional para as pessoas portadoras de fibromialgia que desejarem utilizá-lo;
- c) Finalidade de facilitar o reconhecimento das pessoas portadoras de fibromialgia para melhor atendimento em serviços públicos, privados, de saúde, segurança e emergências.

Art. 3º- Fica autorizada a confecção e venda do Cordão de Identificação para pessoas com fibromialgia por empresas privadas, assim como a distribuição gratuita por instituições de assistência social, se assim desejarem.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de conscientização e treinamento para servidores públicos e profissionais do comércio,



segurança e saúde sobre o reconhecimento e respeito ao Cordão de Identificação para pessoas com fibromialgia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 08 de abril de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Sandro Barreto Gomes
Presidente

Pedro Marcelo de Sousa Morais
Secretário


Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro